



## CONTRATO Nº 22 /2024

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, E, DO OUTRO, A MÁXIMA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024 PROCESSO n.2024.0015.000000167-7***

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, localizada à Av. Joemelícia Prado Lobão, nº 195 – Centro de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.414.982/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO, e a Empresa MAXIMA SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 42.895.604/0001-93 , situada na Rua Antonio de Lima Farias, nº 337, Bairro Jose Conrado de Araujo, Aracaju - SE, CEP: 49085030, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Sr. Leonardo Rosario Matos, brasileira, portadora da C.I nº 31989896/SSP/SP, e CPF/MF sob nº 000.155.875-76, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.01/2024 , fundamentada no art. 75. XV, da Lei 14.133/21**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ( art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).**

O presente Contrato tem por objeto serviços de tornearia, solda e usinagem mecânica em peças e componentes de motobombas, equipamentos e ferramentas, além de manutenção e reparo em tubos, conexões, válvulas, comportas e registros nas Estações de Tratamento de Água do município de São Cristóvão – Se, com garantia de 02 meses sobre as peças contados após o encerramento da garantia legal, sob a forma de dispensa de licitação.do SAAE -São Cristóvão, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2024 processo n.2024.0015.000000167-7.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).**

Os serviços serão efetivados no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, utilizando-se da execução indireta, sob o regime de contratação sob demanda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21).**

Os serviços serão medidos por hora/homem trabalhada, cujo valor é de R\$ 151,37(cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

§1º. O valor global máximo estimado é de R\$ 30.274,00 (trinta mil e duzentos e setenta e quatro reais), que equivale ao quantitativo de 200 (duzentas) h/h.

§2º. O objeto da contratação contempla a prestação de serviços e a aquisição de bens, o serviço é a confecção da peça a ser utilizada nas manutenções, com mão de obra e o material do contratante, com garantia de 02 meses contados após o encerramento da garantia legal.

§2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal, Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE/IPCA.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art.105, da Lei nº 14.133/21)**

O presente Contrato terá vigência 03 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 105, da Lei nº. 14.133/21, até o período máximo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).**

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação expressa.

§1º - A execução do objeto, ocorrerá na sua oficina e nas Estações de Tratamento do SAAE, no município de São Cristóvão e seguirá as seguintes dinâmicas e rotinas:

1. A empresa vai ao local fazer a retirada da peça danificada e realizar a medição e encaminha para a oficina de tornearia para a confecção de outra similar.

2. A empresa realiza a instalação da peça confeccionada no equipamento.

3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

§2º - O serviço/fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.

§3º - Em caso de necessidade de substituição de peça já corrigida, será coberta a sua substituição até 02 meses após o encerramento da garantia legal.

1. A garantia será prestada com vistas aos serviços prestados, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

2. A garantia abrange a substituição do objeto danificado.

3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a correção dos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação do não aceite pelo fiscal do contrato.

4. O prazo indicado no subitem .3, durante seu transcurso, não será prorrogado.

5. Decorrido o prazo para correção sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a correção do serviço, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72 , inciso IV , da Lei nº 14.133/21)**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24016	17.511.0023	1013	3390.39.00.00	1500.0000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92 , inciso XIV e XVI, da Lei nº 14.133/21).**

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações

técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

- Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 8 do Termo de Referência, e ainda:
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência, e outras estabelecidas neste Contrato.
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

- Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 7 do Termo de Referência, e ainda:
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.
- . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- . Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.
- Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21.;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92 , inciso XIV , da Lei nº 14.133/21).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 115, da Lei nº14.133/21, garantida a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO (art. 137, da Lei nº 14.133/21).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do Contrato as situações previstas nos artigos 138 e 139 na forma da Lei nº.14.133/21.

§1º - O presente Contrato poderá ser extinto, determinado por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º - Na ocorrência da extinção, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito em virtude desta decisão, conforme o § 2º do artigo 138 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE EXTINÇÃO (Art. 137, da Lei nº 14.133/21).**

Na hipótese de extinção administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92 , inciso III , da Lei nº14.133/21).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº. 01/2024 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/21;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 , Lei nº 14.133/21).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, de acordo com o art. 134, da lei nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei nº 14.133/21).**

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, fica designado o servidor Luiz Antonio Santos Fortuna - CPF nº 788.609.035-72 lotado na Autarquia SAAE, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.


§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 92 ,1º, Lei nº. 14.133/21)**


As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_ de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO  
Data: 18/12/2024 14:00:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Antonio Soares de Melo  
Diretor Presidente-SAAE  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO ROSARIO MATOS  
Data: 16/12/2024 11:50:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal  
Contratada